



**TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 022/2024**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TUBARÃO E O INSTITUTO
FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA
IFNT, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE CULTURA.**

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO DOS PASSOS CASCAES**, CPF [REDACTED] com intermédio da Fundação Municipal de Cultura, através de seu Diretor-Presidente, Sr. **RAMIRES SARTOR LINHARES**, e o **INSTITUTO FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA IFNT** CNPJ nº 26.738.619/0001-91, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por seu Presidente Sr. **DOMINGOS OLIVEIRA DE MEDEIROS**, CPF nº [REDACTED] 5, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 723/2024, **Resolvem** celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolvimento de atividades relacionadas a difusão da cultura popular e folclórica do boi de mamão, apresentando e representando o Município em esfera local, estadual e interestadual em eventos, formaturas, feiras, cerimônias religiosas, festivais, datas comemorativas em exposições/apresentações a serem realizadas por entidades folclóricas (âmbito da cultura popular) legalmente constituídas e documentadas, que desenvolvam atividades relacionadas ao “Boi de Mamão” através de participação e realização de eventos no âmbito do Município, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I. Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
- II. Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Cultura com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos



Município de Tubarão

estabelecimentos do conveniente;

V. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;

VI. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;

VII. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:

(I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;

VIII. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);

IX. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;

X. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;

XI. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;

XII. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;

XIII. Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;

XIV. Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.

XV. Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento:

XVI. É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;

XVII. Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;

XVIII. Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);

XIX. Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;

XX. Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;

XXI. Garantir quadro mínimo de pessoal.

XXII. A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

XXIII. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Município:

I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, destinados à manutenção do Programa de Alimentação Escolar, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;

II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;

III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;

IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;

V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180

Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



Município de Tubarão

relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;

VII. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O **MUNICÍPIO** repassará à **INSTITUIÇÃO** a importância Total de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, em parcelas, sendo R\$ 15.000,00 (Quinze mil) em maio/2024, R\$ 5.000,00 (Cinco mil) em julho/2024, setembro R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos) e novembro R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos), conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- b) Empréstimos não autorizados;
- c) Passagens aéreas e terrestres;
- d) Hospedagem;
- e) Promoções de festas e eventos;
- f) Construção;
- g) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- h) Seguro predial e/ou veicular;
- i) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
- j) Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- k) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- l) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- m) Serviços de terceiros, tais como: manutenção e/ou instalação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- n) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
- o) Aquisição de bens permanentes;
- p) Despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

3.3.50.00.00.00.00.00 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;



Município de Tubarão

- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Cultura;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item "IV".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

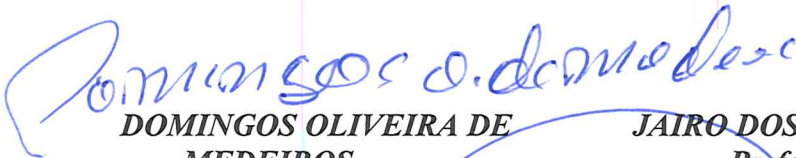
O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2024.

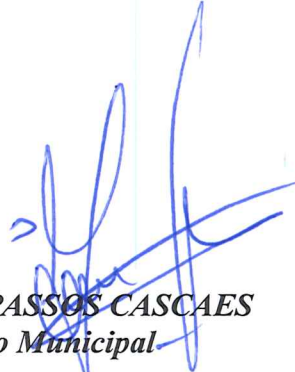
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 02 de maio de 2024.


**DOMINGOS OLIVEIRA DE
MEDEIROS**
*Presidente - INSTITUTO
FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA
IFNT*


JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal


RAMIRES SARTOR LINHARES
Presidente - Fundação Municipal de Cultura

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____

INSTITUTO FOLCLÓRICO NATIVOS DA TERRA IFNT

CNPJ. Nº 26.738.619/0001-91

TUBARÃO **SANTA CATARINA**

Plano de trabalho

1- Dados Cadastrais da Instituição

- Entidade – Instituto Folclórico Nativos da Terra IFNT
- C.G.C – 26.738.619/0001-91
- Tipo de organização da sociedade civil – Sem fins lucrativos
- Endereço – Rua Maria Gonçalves de Medeiros, nº 1281 – Bairro São João MD

Tubarão (SC), CEP. 88702-892

- Telefone – (48) 36265680 991058306
- E-mail – HUDSON.BERNARDO1601@GMAIL.COM
- Conta Corrente 00179313-9; Caixa Econômica Federal; Agência 0425 – Tubarão (SC) Operação 013

ESPECIFICA.

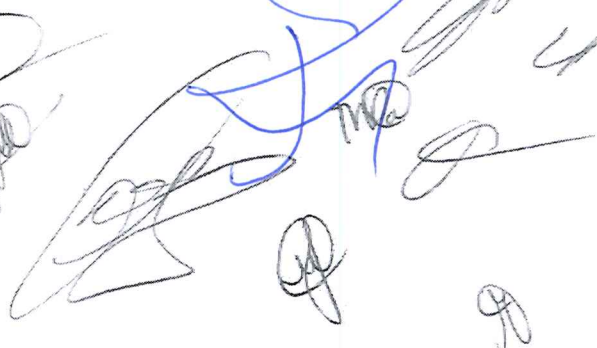
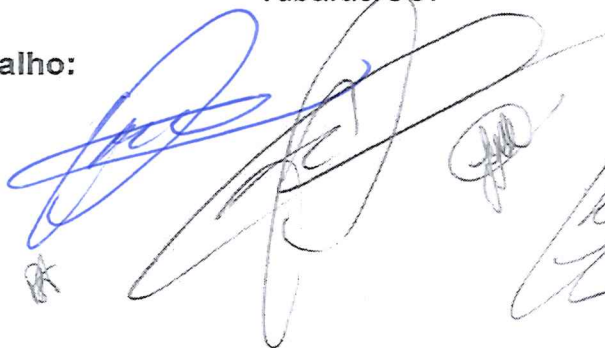
1.1 – Dados do Responsável

- * Nome – Domingos Oliveira de Measdeiros
- * CPF – [REDACTED]
- * Período de mandato – Fevereiro de 2024 a fevereiro de 2026
- * Identidade – RG [REDACTED] SP/SC
- * Cargo – Presidente
- * Função – Presidente e Membro

*Endereço - Estrada Geral da Guarda – Margem Direita- S/nº – CPE 88702-704
Tubarão/SC.

2- Proposta de Trabalho:

Nome do Projeto:



Ações e manutenção em 2024 para o Instituto Folclórico Nativos da Terra IFNT.

Prazo de Execução

abril 2024 a dezembro de 2024

Publico alvo

Pessoas apreciadoras da arte da Dança do Boi de Mamão

Objeto de Parceria

Manutenção do Instituto Folclórico Nativos da Terra IFNT

Justificativa

O Instituto Folclórico Nativos da Terra IFNT, trata-se de uma pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos/lucrativos, de caráter educativo, cultural, regimentada conforme estatuto próprio registrado no 1º Tabelionato de Notas e Protestos (Av. Marcolino Martins Cabral, 1000B / Centro / Tb./SC), fundada em 12/06/2016 com finalidade de reunir pessoas apreciadoras da arte da Dança do Boi de Mamão atualmente composto por 21 integrantes, para através de encontros semanais aperfeiçoar a sua arte e com isso divulgar o município, sua cultura e suas artes pelos diversos cantos da nossa cidade, Região e Estado.

Dentro disso, tem se empenhado no seu crescimento e aprimoramento para, a cada ano melhorar mais e mais, e desta forma, engrandecendo a nossa cidade por onde tem passado.

Além dos encontros semanais, seus ensaios, tem participado de eventos, como também promovendo eventos de forma a também para cá movimentar entidades de outros municípios promovendo intercâmbio cultural, e ao mesmo tempo enaltecendo valores e princípios humanitários num estreitamento de relações culturais/sociais entre os diferentes municípios.

3 – OBJETIVOS:

3.1- Gerais

Promover o engrandecimento da Dança do Boi de Mamão através de participação e realização em eventos no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual promovendo o município de Tubarão, divulgando a arte do boi de Mamão e a cultura local.

3.2 - Específicos.

Desde sua fundação o Instituto Folclórico trabalha sem auxílio financeiro. Solicita uma forma de subvenção, para o “cobrimento” de despesas de manutenção e, porque não dizer, garantindo a manutenção, a sobrevivência econômica, social e cultura da entidade.

Desta forma, o projeto que ora apresentamos trata-se de solicitação para a manutenção do vínculo de fomento entre o Instituto Folclórico Nativos da Terra e Prefeitura Municipal, de forma que a referida Associação possa dar continuidade ao seu projeto cultural/social.

4 – METODOLOGIA



4.1 - Ensaios semanais, apresentações na cidade e outros, quando solicitados.

5 – Metas e Resultados Esperados:

5.1 - Atingir o público que assistem aos eventos promovidos pelo Instituto em festas, formaturas, feiras, festividades da dança do Boi e festividades natalinas.

5.2 - Atingir público alvo.

6- Cronograma de Execução

Qtde.	Especificação	Período	OBS.
01	Encontros semanais de ensaio e aprimoramento, com início das atividades em abril e encerramento em dezembro de 2023	Abril Novembro 2024	a de Sempre durante a semana
02	Encontros intermunicipais e interestaduais de apresentação/ participação direta do Instituto Folclórico promovendo e divulgando cultura do Município.	Abril Novembro 2024	a de Datas variáveis conforme convites.
03	apresentação/ participação direta do Instituto Folclórico Nativos da Terra divulgando cultura do Município.	Abril Novembro 2024	a de Variáveis conforme convites.
04	Realização de nove (09) eventos para promoção do Centro de Cultura Willy Zumblick e divulgação do trabalho desenvolvido pelo Instituto Folclórico aos munícipes	Abril Novembro 2024	a de O Primeiro no mês solicitado e datas comemorativas. O segundo programado para outubro (trabalhando o outubro rosa /prevenção do câncer de mama) e outros
05	Encontros de grupos de Boi de Mamão com a participação de grupos e representações municipais e intermunicipais propiciando o entrosamento dos mesmos oportunizando a apreciação de manifestações culturais aos munícipes	Abril Novembro 2024	a de Data referente ao aniversário de fundação do Instituto Folclórico Nativos da Terra

7- Plano de Aplicação

Natureza da Despesa / Especificação	R\$- Total Anual	OBS.
1- Despesas de Contabilidade / Legislação	R\$ 8.400,00	
2- Aquisição de Instrumentos equipamentos	R\$14.000,00	Proveniente de desgaste com uso

3- Insumos	R\$ 2.600,00	
TOTAL GERAL DE GASTOS	R\$ 25.000,00	

8- Cronograma de desembolso

01 MAIO	02 JULHO	03 SETEMBRO	04 NOVEMBRO	05 =	06 =	07 =	08 =	09 =
15.000,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	=	=	=	=	=

OBS: Queremos aqui ressaltar que o cronograma de desembolso é somente um planejamento para a organização interna de funcionamento do Coral Municipal de Tubarão de acordo com as despesas estimadas conforme datas específicas referente às ações propostas. Porém, caso for necessário modificações adequáveis a Prefeitura Municipal, estamos cientes e de acordo com o que for necessário dentro da legalidade permitida.

9 – Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros

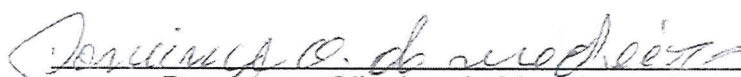
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Despesas de Contabilidade / Legislação	R\$ 8.400,00
Aquisição de Instrumentos	R\$ 14.000,00
Auisição de INSUMOS	R\$ 2.600,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

10 - DECLARAÇÃO

Eu, Domingos Oliveira de Medeiros, na qualidade de representante legal do Instituto Folclórico Nativos da Terra, declaro para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Tubarão, 26 de fevereiro de 2024


 Domingos Oliveira de Medeiros – Presidente

Instituto Folclórico Nativos da Terra

